

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – MDA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA AMAZÔNIA LEGAL – SERFAL

DESPACHO DE APROVAÇÃO REGIONAL COM DISPENSA DE ANÁLISE JURÍDICA Nº 223/2015 – CERFAL/MA

ASSUNTO: Regularização Fundiária de Ocupação Rural

1	

Trata-se de processo de Regularização Fundiária de imóvel rural referenciado na tabela abaixo:

Nº DO 56418.000845/2015-42 PROCESSO CPF DO 254.843.973-91 INTERESSADO: NOME DO FRANCISCO EUDES DE ARAUJO INTERESSADO: ÁREA TOTAL: 18.7689 DATA CIGANA GLEBA: NOME DO **FAZENDA ARAUJO** IMÓVEL: MUNICÍPIO e SATUBINHA/MA UF:

2.

Ponho-me de acordo com a análise técnica às fls. 18, a qual li e conferi, e que concluiu pela possibilidade de dispensa de licitação para regularização da ocupação em favor do(s) requerente(s), uma vez que foram preenchidos os requisitos necessários à regularização fundiária na Amazônia Legal previstos na Lei nº 11.952 de 25 de Junho de 2009, Decreto nº 6.992, de 28 de Outubro de 2009 e Portaria MDA nº 23, de 30 de Abril de 2010, e suas alterações.

3.

Certifico, por fim, conforme análise, que o processo em referência está dispensado de análise e emissão de parecer jurídico, por amoldar-se aos termos do Parecer Referencial nº 861/2014/CGRFAL/CONJUR-MDA/CGU/AGU, autorizado pela Orientação Normativa nº 55, de 23 de Maio de 2014, da Advocacia-Geral da União.

4

Encaminhe-se para deliberação quanto a expedição de Títulos de Domínio, sob cláusulas resolutivas.

São Luís, 28 de setembro de 2015

APROVADOR REGIONAL
(Assinatura e Carimbo)